LEI Nº 6.074, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.611, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à pavimentação de ruas do município, incluindo a Avenida Vereador José Higino Filho, melhorias na infraestrutura do Centro de Defesa à Vida Animal – Codevida, reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) dos Bairros Alvorada, Água Vermelha e Rosário e reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.913, de 18 de agosto de 2022.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 558/2023, de autoria dos Vereadores Flávio Santos Couto – Flávio Couto, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.